



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 07/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Novais, autorizado a celebrar com o Município de Tabapuã, instrumento de convênio voltado ao desenvolvimento de Políticas de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja finalidade principal será a execução de ações de atendimento, proteção e abrigo de crianças e adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As ações constituem o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral junto à Unidade de Atendimento instalada no Município de Tabapuã.

§ 2º. A gestão e coordenação dos serviços será de forma conjunta entre os Municípios envolvidos, sob supervisão dos Órgãos de Assistência Social de cada localidade, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das ações definidas nesta Lei, o Município disponibilizará recursos humanos da área de Assistência Social e repassará montante financeiro a ser definido no Plano de Trabalho aprovado entre as partes e pelos órgãos definidos no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º - Constarão do Plano de Trabalho que integrará o instrumento de convênio a ser celebrado, todas as justificativas, objetivos e definições das responsabilidades, obrigações, direitos e recursos financeiros de cada uma das partes envolvidas.

Art. 4º - Para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 60.996,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais), sob a seguinte classificação do orçamento vigente: 02.10.Fundo Municipal de Assistência Social - 02.10.08.243.0018.2060 – Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes – 3.3.40.41 Contribuições.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Parágrafo único - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, conforme dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 10 de março de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVAIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Excelentíssimo Senhor
MARCOS ROGERIO RODRIGUES DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

NOBRES VEREADORES:

Anexo ao presente encaminho a Vossas Excelências para análise, discussão e votação, o Projeto de Lei nº 07/2021, de 10 de março de 2021, dispondo sobre a autorização legislativa para a celebração de convênio com o Município vizinho de Tabapuã, tendo como principal finalidade a manutenção da Casa de Acolhimento de Criança e Adolescentes.

Após todos os estudos necessários, por se tratar de obrigação e interesse comum entre os Municípios, decidiu-se, em razão de vários aspectos, especialmente o econômico, ser viável a manutenção da Unidade de Atendimento atualmente instalada na cidade de Tabapuã, e o seu funcionamento será mantido por ambos os Municípios: Tabapuã, Catiguá e Novais, com recursos oriundos dos Municípios citados.

Dessa forma, para atendimento da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município contribuirá com as suas obrigações, proporcionando amparo, proteção e melhor forma de vida aos atendidos e suas famílias.

Considerando a relevância do assunto, solicitamos de Vossas Excelências que, após a devida análise, concedam tramitação e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA para que o Município atenda às suas obrigações junto à sociedade.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Novais, 10 de março de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Prefeitura Municipal

1.01- Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

1.02 - CNPJ: 45.128.816/0001-33.

1.03 - Endereço: Av. Rodolfo Baldi, nº 817.

1.04 - Bairro: Centro **Município:** Tabapuã.

1.05 – CEP: 15.880-000.

1.06 - Telefone: (017) 3562-9022

1.07- E-mail: gabinete@tabapua.sp.gov.br

2. Identificação do Responsável Legal

2.01 - Nome: SILVIO CESAR SARTORELLO

2.02 - Endereço: Av. Rodolfo Baldi, nº 817

2.03 – Bairro: Centro **CEP:** 15.880-000

2.04 - Telefone: (017) 3562-1950

2.05 - E-mail: gabinete@tabapua.sp.gov.br

2.06 – RG: 21.867.314-7 - **CPF:** 157.869.768-90

2.07 – Data do Início do Mandato: 01/01/2021

2.08 – Data de Término do Mandato: 31/12/2024

3. Identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.01 - Gestora: ALESSANDRA ALVES SIMÕES ADEGAS

3.02 - Endereço: Avenida Doutor José do Valle Pereira, nº 1609

3.03 - Bairro: Centro **CEP:** 15.880-000

3.04 - Telefone: (017) 3562-9040

3.05 - E-mail: smas@tabapua.sp.gov.br

3.06 – RG: 23.422.078-8 - **CPF:** 133.448.838-01

4. Identificação da Coordenadora Responsável pelo Projeto.

4.01 - Nome: CAREM FERNANDA CARRETA

4.02 - CPF: 303.814.938-14 - **RG:** 28.856.638-5

4.02 – Endereço da Casa Lar: Av. Basílio Perosini nº 1087

4.03 – Bairro: Centro **CEP:** 15.880-000

4.04 – Telefone da Casa Lar: (017) 3562-1473

4.05 - E-mail da Casa Lar: casalartabapua@outlook.com

5. Área de Abrangência, Referenciamento e Articulação com a Rede.

O atendimento da Casa Lar “Casa Amiga” abrange os municípios de Tabapuã, Catiguá e Novais. Para que a Instituição de Acolhimento efetive o cumprimento da medida de proteção excepcional e provisória, deve se articular com uma rede de serviços de atendimento à criança e ao adolescente. A Instituição de Acolhimento deve contar com as seguintes parcerias:



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
CMAS/CMDCA	Deliberar e controlar o programa, através de acompanhamento das atividades do programa, divulgação dos dados, resultados e avaliações e propor alterações quando necessárias.
CONSELHO TUTELAR	Exercer as atribuições constantes dos artigos 95 a 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), encaminhamentos para o projeto, em caráter de urgência. O Conselho Tutelar deverá participar da elaboração do PIA de cada criança/adolescente acolhido, como também, de reunião mensal que será agendada pela coordenação do serviço para fins de discussão dos casos.
Fórum de Tabapuã	Acolhimento, acompanhamento e desacolhimento (reintegração/adoção) das crianças/adolescentes do programa. A equipe técnica do Poder Judiciário será convidada para participar da elaboração do PIA de cada criança/adolescente acolhido, como também, de reunião mensal que será agendada pela coordenação do serviço para fins de discussão dos casos. Obs. Cabe ainda, à assistente social do Poder Judiciário acompanhar visitas de pais às crianças, em casos excepcionais, quando determinado judicialmente, conforme matéria Estadual, da Norma COM-000308 de março de 2004, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Articulação entre a rede socioassistencial e oferta de serviços nos órgãos CRAS e CREAS, envolvendo os três municípios. As equipes técnicas dos serviços socioassistencial serão convidadas para participarem da elaboração do PIA de cada criança/adolescente acolhido, como também, de reunião mensal que será agendada pela coordenação do serviço para fins de discussão dos casos.
Secretaria Municipal de Educação	Envio de relatório mensal ao coordenador do serviço, apontando a frequência escolar, comportamento e rendimento escolar. Importante destacar que a criança passa o maior tempo dentro da instituição escolar, caso os profissionais identifiquem algum fato, deverá comunicar o serviço de acolhimento, para que possamos trabalhar a criança/adolescente em sua totalidade. A direção, coordenação pedagógica e o profissional da educação que apresentar vínculo com a criança/adolescente acolhido serão convidados para participarem da elaboração do PIA, como também, de reunião mensal que será agendada pela coordenação do serviço para fins de discussão dos casos.
Secretaria Municipal da Saúde	Apoio através de disponibilização de profissionais especializados na área de saúde, inclusive para a prestação de atendimento psicoterapêutico, preferencialmente através de profissional que atenda as demandas advindas de um acolhimento institucional. A Secretária, assistente social, psicólogo e outros profissionais que se fizerem necessários, serão convidados para participarem da elaboração do PIA, como também, de reunião mensal que será agendada pela coordenação do serviço para fins de discussão dos casos.

As crianças e adolescentes serão matriculados na rede pública de ensino, preferencialmente o mais próximo da Casa Lar, e serão mantidos contatos periódicos com os profissionais da educação.

Será propiciada a participação efetiva dessas crianças e adolescentes na vida comunitária, através do acesso às atividades culturais, de esporte e lazer, desenvolvidas na rede pública.

Os adolescentes serão inseridos em atividades socioeducativas ou cursos profissionalizantes do município, respeitando as aptidões e habilidades individuais, e sempre que



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

possível serão encaminhados para inserção no mercado de trabalho na condição de jovem aprendiz, estagiário ou trabalhador formal comum, respeitando as ressalvas próprias de trabalho à indivíduos menores de idade.

As crianças e adolescentes serão atendidos na área de saúde do município para consultas e exames que se fizerem necessários e emergenciais, e na falta da especialidade serão encaminhados para outros municípios.

Serão mantidos prontuários individuais de cada criança/adolescente, sua família, os motivos pelo qual estão acolhidos, os atendimentos recebidos e demais informações que resguardem sua identificação para a apreciação do poder judiciário.

O ambiente físico deverá contar com boas condições de conservação e dispor dos seguintes compartimentos: ampla sala de estar, cozinha, dormitórios amplos, banheiros e área externa espaçosa.

6. Justificativa

Levando em consideração a triste realidade de muitas crianças e adolescentes que vivem sob risco social, sofrendo violações de direitos e rompimentos familiares, há a necessidade de um local onde sejam protegidas e amparadas, sendo este uma Instituição de Acolhimento, conforme legislações pertinentes que garantam a proteção integral das crianças e adolescentes em questão. No âmbito da política pública de Assistência Social, a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem sua formulação e definição respaldadas nas medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Medidas essas que são aplicadas pela autoridade competente às crianças e adolescentes que por diversos motivos sofreram violações de direitos. A medida é prevista no art.101 **do referido diploma legal** como acolhimento em entidade de abrigo ou casa lar, sendo de caráter excepcional e provisório, no tempo necessário, até sua reintegração à família de origem, aos pais ou responsável ou para a colocação em família substituta **e se encontra regulamentada pela** Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, segundo a qual o Serviço de Acolhimento deve ser provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos. Saliente-se que o acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, devendo ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças. O Serviço de acolhimento, na Casa Lar, será oferecido em uma unidade residencial, na qual, estará disponível durante 24 horas ao menos um educador/cuidador, prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar. Essa modalidade visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade, com a estrutura de uma residência privada, uma rotina mais flexível, menos institucional. Tendo em vista que o Município de Tabapuã é sede de Comarca e possui local adequado para o acolhimento nos moldes legalmente previstos, o que já vem ocorrendo inclusive em relação às crianças e adolescentes dos Municípios de Catiguá e Novais, que também a integram, considera-se relevante a formalização de **um convênio entre todos os Municípios da Comarca com o escopo de otimizar o atendimento do público-alvo dos mesmos e, ao mesmo tempo, equacionar os gastos dos Municípios envolvidos de forma isonômica**, trabalhando sempre em consonância, com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de contribuir para o seu pleno desenvolvimento, favorecendo o convívio familiar e comunitário das



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

crianças/adolescentes, focando a provisoriedade do atendimento com vistas ao desligamento, seja para reintegração familiar, inserção em família substituta e/ou desligamento por maioridade.

7. Objetivos

7.1. Objetivo Geral:

Propiciar atendimento e proteção integral às crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono familiar, negligência, violência sexual, física, psicológica e doméstica, através da medida de proteção de acolhimento institucional, provisória e excepcional com vistas a sua reintegração familiar e/ou social, conforme art. 101, inciso VII.

7.2. Objetivo Específico:

- Acolher e promover a reconstrução do projeto de vida e retorno à convivência familiar e comunitária através do Plano Individual de Atendimento - PIA.
- Elaborar Estudo de Caso e Plano de Atendimento Individual de todas as crianças acolhidas na instituição.
- Atender e acompanhar crianças/adolescentes e suas famílias, articulando estes com as demais ações e os programas da rede pública municipal.
- Atender as necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário, moradia a qualquer hora do dia ou da noite;
- Oferecer qualidade de vida à criança e adolescente com atendimento personalizado em pequenos grupos.
- Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares através de visitas dos pais respeitando as normas da instituição.
- Oferecer um ambiente acolhedor através de um ambiente familiar, com atendimento personalizado.
- Informar ao Poder Judiciário, quando se fizer necessário, a integração em famílias substitutas, visto que se esgotaram as possibilidades de retorno à família de origem.
- Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate e manutenção da autoestima.
- Garantir acompanhamento social sistemático às famílias com o apoio da assistência social do município de origem, estimulando o desenvolvimento e provendo auto-organização, propiciando gradativamente a co-responsabilidade na educação das crianças/adolescentes em acolhimento.

8. Identificação do Serviço.

8.1. Público- Alvo:

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos, e que se encontrem com seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude e pelo Conselho Tutelar, em caso excepcional.

8.2 - Capacidade de Atendimento:

A Instituição de Acolhimento Casa Lar tem capacidade para atender (10) dez crianças/adolescentes de ambos os sexos em atendimento integral.

8.3 - Equipe de trabalho:



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- **Coordenador:** Caberá ao coordenador da Instituição, além da sua função de guardião legal, a organização administrativa, relacionada ao quadro de recursos humanos e funcionamento geral da Casa Lar. Articular ainda com a rede de serviços existentes no município, a integração entre os equipamentos, família, Conselho Tutelar e Poder Judiciário.
 - **Assistente Social:** O profissional de serviço social realizará a acolhida e entrevista social com as crianças, adolescentes, familiares e colaterais; acompanhamento social sistemático das famílias; realização de visitas domiciliares e institucionais, visando levantamento de dados complementares ao estudo social que deverá ser realizado com cada criança e adolescente. Elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, bem como possíveis encaminhamentos para rede intermunicipal.
 - **Psicólogo:** Oferecer atendimentos individualizados e personalizados em pequenos grupos para crianças e adolescentes, com intuito de enfrentar as vulnerabilidades e fragilizados e oportunizar o fortalecimento da resiliência; acompanhamento sistemático das famílias; realização de visitas domiciliares e institucionais, visando levantamento de dados complementares ao estudo psicológico que deverá ser realizado com cada criança e adolescente. Elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, bem como possíveis encaminhamentos para rede municipal.
 - **Educador/Cuidador:** Considera-se Educador/Cuidador, para efeito da Lei, aquele que, dedicando-se à assistência à criança/adolescente, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema da Casa Lar. A Instituição contará com educador/cuidador durante 24 horas todos os dias. Ao todo são três educadores/cuidadores nesta função que se revezarão para que não haja em hipótese alguma a ausência de um profissional deste cargo na Casa Lar.
 - **Auxiliar de Serviços Gerais que executarão as funções de Auxiliar de Educador/Cuidador:** manter a higiene e organização da casa, bem como os pertences das crianças (roupas e calçados). Sempre haverá ao menos um profissional nesta função disponível na Casa Lar, e trabalharão em escala de revezamento.
- Obs.:** As Educadoras/Cuidadoras ficam sujeitas às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade: I - advertência; II - suspensão; III - demissão.

8.4 – Metodologia do Trabalho.

O trabalho da instituição Casa Lar se pauta nos princípios estabelecidos no artigo 92 e nas obrigações (que couber) do artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Deverão ser oferecidas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, e os objetos necessários à higiene pessoal, bem como vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária atendida.

As crianças e adolescentes serão orientados e acompanhados diariamente pelas Educadoras/Cuidadoras, que serão encarregadas pela educação das crianças e adolescentes em atividades de orientação individual, grupal, cuidados de higiene e alimentação, apoio escolar, atividades de lazer e recreação e acompanhamento externo, quando necessário. A Instituição deverá garantir capacitação sistemática e contínua desses educadores e equipe técnica, visando à qualidade de atendimento.

Os profissionais de Serviço Social e Psicologia elaborarão, em conjunto com os educadores, o Plano de Atendimento Individual, que será fundamentado através de informações sobre os aspectos sociais, psicológicos e médicos. Deve-se incluir às atividades ou serviços necessários, a duração



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

estimada de permanência no acolhimento, tabela de visitas ou contato com a família e os procedimentos para o encaminhamento ou desligamento de cada adolescente.

As crianças e adolescentes serão matriculados na rede pública de ensino, e serão mantidos contatos periódicos com os equipamentos da educação.

Será propiciada a participação efetiva dessas crianças e adolescentes na vida comunitária, através do acesso às atividades culturais, de esporte e lazer, desenvolvidas na rede pública, bem como passeios custeados pela Instituição.

Meta 1	Acolher e promover a reconstrução do projeto de vida e retorno à convivência familiar e comunitária através do Plano Individual de Atendimento - PIA.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de Dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Promover o retorno à vida social, inserido em outros programas do município.	Inserir em projetos/atividades sociais, o maior número de crianças para garantir o convívio social.	Acompanhar e monitorar a participação em outros projetos	Ficha de entrevista e do PIA, relatório e síntese de cada criança/adolescente.	Promover o fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários.	Monitoria da frequência das crianças nos projetos e atividades em que foram incluídos	Entrevista inicial
Meta 2	Elaborar Estudo de Caso e Plano de Atendimento Individual de todas as crianças acolhidas na instituição.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Atendimento Individual	Garantir o acompanhamento das famílias	Realizar atendimento domiciliar as famílias	Registro administrativo Estudo Social individual de cada criança	Promover o fortalecimento dos vínculos afetivos e comunitários	Mudança na dinâmica familiar dos atendidos	Entrevista Inicial
Meta 3	Atender e acompanhar crianças/adolescentes e às suas famílias, articulando estes com as demais ações e os programas da rede pública municipal destinados a população em situação de risco.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Atendimento Individual, contato telefônico com a rede pública municipal.	Realizar atendimento e acolhimento a 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos.	Garantir o encaminhamento à rede de serviços do município	Registro administrativo, ficha social individual e PIA, estudo de caso, relatório e síntese.	Acompanhamento após atendimento na rede pública.	Ficha com histórico de atendimentos na rede pública com indicadores de necessidade de acompanhamento e retorno.	Entrevista inicial, registros administrativos que possibilitem o acompanhamento do atendimento pela rede pública.
Meta 4	Atender as necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário, moradia a qualquer hora do dia ou da noite.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Oferta de refeição/banho /troca de roupa e pernoite.	Realizar atendimento e acolhimento a 10 crianças de ambos os sexos.	Realizar compras de material higiene e limpeza e gêneros alimentícios	Registro administrativo e controle de estoque.	Refeições com cardápio equilibrado e de boa qualidade oferecidos em quantidade suficiente à demanda da casa.	Crianças apresentando progresso no que se refere às suas condições de higiene pessoal, saúde e física.	Acompanhamento nutricional dos educandos e verificação dos cuidados com sua higiene pessoal.
Meta 5	Oferecer qualidade de vida à criança e adolescente com atendimento personalizado em pequenos grupos.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Ofertar atendimento em grupo de acordo com a faixa etária.	Realizar atendimento grupal com as crianças e adolescentes	Garantir que o trabalho do grupo seja desenvolvido de acordo com a realidade social.	Registro dos atendimentos no PIA.	Buscar desenvolver autonomia das crianças e adolescentes.	Promover a aceitação da realidade vivida pelos acolhidos na casa.	Preenchimento das fichas de cada criança e adolescente conforme desenvolvimento no grupo.
Meta 6	Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares através de visitas dos pais e familiares ao CREAS, respeitando as normas da instituição.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Reuniões de pais e ou responsáveis com o intuito de fortalecer o vínculo familiar	Manter as reuniões sistematicamente.	Garantir a presença dos familiares.	Registro de presença dos pais e/ou responsáveis.	Fortalecer o vínculo familiar e participação no cotidiano das crianças e adolescentes.	Diminuição de crianças e adolescentes na instituição.	Entrevista com familiares, atendimento feito pela equipe técnica e relatórios das reuniões
Meta 7	Oferecer um ambiente acolhedor que tenha todos os aspectos através de moradia provisória, dentro de um clima familiar, com atendimento personalizado.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Orientar os monitores qual o perfil adequado para um bom acolhimento.	Orientar sistematicamente.	Garantir a harmonia na instituição. Monitor X Criança/ Adolescente	Registro no livro de ocorrência e intercorrência do cotidiano da Criança/ Adolescente	Apontar para criança e adolescente uma visão diferente de convívio familiar.	Organização Em coletividade criança e adolescente e monitores	Através de Reuniões com a equipe multidisciplinar.
Meta 8	Informar ao judiciário quando se faz necessário à integração em famílias substitutas visto que se esgotaram as possibilidades de retorno à família de origem.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Acompanhar e verificar as relações das crianças e dos adolescentes com a família de origem em sua comunidade.	Informar o judiciário através de relatórios mensais e através da fomentação do PIA.	Garantir a criança e o adolescente a convivência em famílias substitutas.	Através de observação entrevistas Visitas domiciliares e relatórios	Mostrar que através das famílias substituta, terá nova perspectiva de vida.	Incentivar o convívio da criança e do adolescente à família substituta.	Através de acompanhamento sistematizado.
Meta 9	Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da auto-estima.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados
Através de atendimentos psicossociais, e atividades lúdicas.	Por meio de dinâmicas, atividades ludoterápicas, reforço escolar e inserção no meio social.	Garantir através de escuta, expressão e reflexão a compreensão de seus conflitos.	Através de entrevistas com as crianças/adolescentes e suas respectivas famílias.	Propiciar diálogo agradável, individualizado, no qual poderá expressar seus conflitos.	Diminuir os conflitos intrapessoais e de convivência	Por meio de triagens com os acolhidos, e monitores, profissionais da educação e monitores dos projetos sociais.
Meta 10	Garantir acompanhamento social sistemático às famílias com o apoio da assistência social do município, estimulando o desenvolvimento e provendo auto-organização, propiciando gradativamente a coresponsabilidade na educação de seus filhos.					
Ações	Metas Quantitativas	Indicadores de Gestão	Coleta de dados	Metas Qualitativas	Indicadores de resultados	Coleta de dados



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Através de reuniões intermunicipais da rede.	Plano de ação individualizado de acordo com a potencialidade e de cada família.	Garantir que o trabalho do com a família seja desenvolvido de acordo com a realidade social.	Através de visitas mensais pela equipe técnica da instituição	Buscar estimular a auto-organização propiciando gradativamente a co-responsabilidade na educação de seus filhos.	Valorizar a reinserção da criança/adolescente no contexto familiar e comunitário.	Através de visitas, atendimentos psicossociais e reuniões com a rede intermunicipal.
--	---	--	---	--	---	--

9. Grade de Atividades:

Atividades	Semanal	Quinzenal	Mensal
1- Fortalecimento de Vínculo Familiar	X		
2- Atendimento Psicossocial	X		
3- Reunião de Equipe Multiprofissional			X
4- Reunião com Funcionários		X	
5- Reunião Individual com outros órgãos públicos			X
6- Reunião com Famílias			X
7- Visita Domiciliar			X

Observação: Essa grade de atividades pode sofrer variações, de acordo com a necessidade.

10. Serviços.

- Acolher crianças encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude ou pelo Conselho Tutelar, durante 24 horas, proporcionando um ambiente de escuta, acolhimento e de inserção no atendimento essencial proposto pelo serviço;
- Atender as necessidades básicas de alimentação, higienização, saúde, vestuário, moradia, educação a qualquer hora do dia ou da noite;
- Encaminhar aos serviços da rede de saúde, todos os casos que haja necessidade;
- Recepcionar a criança, iniciar o Estudo do Caso, mediante contato com o Conselho Tutelar e a rede de serviços, para identificação da situação da criança/adolescente e da família, visando o mais rápido possível à elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento.
- Intervir de forma a fortalecer os vínculos familiares, e reintegrar ao convívio social;
- Atender a família e a criança/adolescente de forma individual e grupal para orientações, encaminhamentos e acompanhamentos da (re) construção do projeto de vida;
- Propiciar à equipe técnica e funcionários durante a permanência no serviço, a capacitação para desenvolver um serviço de qualidade;
- Será realizado o acompanhamento e orientação familiar para as famílias das crianças/adolescentes em permanência na Casa Lar.

11. Infra-Estrutura:

Deverão ser oferecidas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, e os objetos necessários à higiene pessoal, bem como vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária atendida.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

O ambiente físico deverá contar com boas condições de conservação e dispor de sala de estar, cozinha, dormitórios, banheiros e área externa, de acordo com a demanda.

12. Recursos Humanos:

Quantidade	Cargo	Formação	Carga Horária	Observação
01	Coordenador	Ensino Superior, com capacitação e experiência na área, e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	40h	Este profissional será disponibilizado pelo município de Tabapuã.
01	Serviço Social	Ensino Superior em Serviço Social, com disponibilidade para participar de capacitação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	30h	Este profissional será disponibilizado pelo município de Catiguá.
01	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia, com disponibilidade para participar de capacitação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	30h	Este profissional será disponibilizado pelo município de Novais.
03	Educador/ Cuidador	Ensino médio com disponibilidade para participar de capacitação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.	De acordo com a escala de plantão. Sempre haverá um educador na Casa Lar.	Estes profissionais serão disponibilizados pelo município de Tabapuã.
04	Auxiliar de Serviços Gerais, que executarão as funções de Auxiliar de Educador/Cuidador	Ensino Fundamental Completo, com disponibilidade para participar de capacitação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.com capacitação específica	40h	Estes profissionais serão disponibilizados da seguinte forma: - 2 pelo município de Tabapuã - 2 pelo município de Catiguá

Obs.: No dimensionamento do quadro funcional, deverá ser considerado que o atendimento desta instituição é de 24 horas, caso haja necessidade de férias ou atestado médico, o funcionário deverá ser substituído neste período. Importante destacar que, a quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, ou idade inferior a três anos, devido às funções neurológicas e psicomotoras ainda estarem formação).

13. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

13.1. Total Geral de Despesas



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1 – Custeio (Material de Consumo e Permanentes)	15.249,00	182.988,00
TOTAL – GERAL	15.249,00	182.988,00

13.2. Fontes de Recursos

DESPESA POR MUNICÍPIO/REPASSE MENSAL/ANUAL		
FONTE	MENSAL	ANUAL
Município de Tabapuã	1.722,00	20.664,00
Município de Catiguá	3.444,00	41.328,00
Município de Novais	5.083,00	60.996,00
Repasse Governo Federal	5.000,00	60.000,00
TOTAL – GERAL	15.249,00	182.988,00

13.3. Plano de Aplicação

NATUREZA DA DESPESA	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
1 – Material de Consumo	10.000,00	120.000,00
2 – Material Permanente	666,00	7.992,00
3 – Manutenção e Prestação de Serviços	1.250,00	15.000,00
4 – Aluguel	1.250,00	15.000,00
5 – Telefone	250,00	3.000,00
6 – Energia Elétrica	500,00	6.000,00
7 – Entretenimento (passeios, lanches, etc.)	833,00	9.996,00
8 – Capacitação	500,00	6.000,00
TOTAL – GERAL	15.249,00	182.988,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

A Instituição de Acolhimento “Casa Lar” será mantida através de Convênio firmado entre os municípios de Tabapuã, Catiguá e Novais. O repasse de verbas para o custeio (material de consumo e serviços) será feito através de uma conta bancária atrelada a um Fundo Intermunicipal a ser devidamente criado, sendo que este repasse será utilizado para manutenção geral da Instituição. Os Recursos Humanos serão disponibilizados pelos respectivos municípios, sob suas responsabilidades.

Os repasses deverão ocorrer até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente à execução dos servidos objeto do presente Convênio, sob pena de incidir correção monetária e juros a partir do aludido prazo, sem prejuízo das demais sanções legais ao gestor pela não disponibilização do serviço público em apreço.

Enquanto não houver a regularização do aludido Fundo, os repasses deverão ocorrer na conta xxxxxx em nome da Prefeitura Municipal de Tabapuã, que prestará contas bimestralmente, a partir do início de vigência do Convênio.

Se houver *superavit* após o fechamento anual das contas do Fundo, o valor remanescente será destinado de acordo com o que restar convencionado entre os Municípios conveniados.

Finalmente, se os valores repassados forem insuficientes, deverá ocorrer o complemento pelos Municípios conveniados, na proporção de suas colaborações.

Tabapuã-SP, 15 de Fevereiro de 2021.

Carem Fernanda Carreto
Coordenadora da “Casa Amiga”

Alessandra Alves Simões Adegas
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social